



LEI Nº 1089/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00.00	1303	Material de Consumo	20.000,00
			TOTAL	20.000,00

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Atendimento Integral a Família-PAIF

08.002.08.244.0803.2168	33.90.39.00.00	934	Outros serviços de terceiros-PJ	30.000,00
			TOTAL	30.000,00

Manutenção do Conselho Tutelar

08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	500,00
			TOTAL	500,00

Incentivo Família Paranaense

08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00.00	934	Material de Consumo	17.000,00
			TOTAL	17.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

I - Anulação de dotação no Valor de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

14- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Gestão de Resíduos Sólidos

14.001.18.541.1801.2.196	33.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	25.622,70
14.001.18.541.1801.2.196	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PJ	15.000,00
14.001.18.541.1801.2.196	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	9.877,30
			TOTAL	50.500,00

Incentivo Família Paranaense

08.002.08.244.0803.2194	33.90.39.00.00	934	Outros serviços de terceiros-PJ	4.000,00
08.002.08.244.0803.2194	44.90.52.00.00	934	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
			TOTAL	17.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito. (11/12//2018).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal